



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.512/2.014, de 16 de Dezembro de 2014.**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015”.

**MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

**LEI Nº. 3.512/2.014**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **Seção I Da Estimativa da Receita**

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 140.461.000,00 (cento e quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), e se desdobra em:

I – R\$ 134.032.728,20 (cento e trinta e quatro milhões, trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 6.428.271,80 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), do Orçamento da Seguridade Social.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	23.693.500,00	140.500,00	23.834.000,00
Receita de Contribuições	1.007.000,00	6.000,00	1.013.000,00
Receita Patrimonial	715.962,86	95.000,00	810.962,86
Transferências Correntes	103.130.000,00	6.110.771,80	109.240.771,80
Outras Receitas Correntes	3.403.500,00	78.000,00	3.481.500,00
Descontos Concedidos	-635.000,00	-2.000,00	-637.000,00
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	-13.742.800,00	0,00	-13.742.800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>117.572.162,86</b>	<b>6.428.271,80</b>	<b>124.000.434,66</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	6.460.565,34	0,00	6.460.565,34
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.460.565,34</b>	<b>0,00</b>	<b>6.460.565,34</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>124.032.728,20</b>	<b>6.428.271,80</b>	<b>130.461.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	31.500,00	0,00	31.500,00
Receita Patrimonial	98.500,00	0,00	98.500,00
Receita de Serviços	8.750.000,00	0,00	8.750.000,00
Outras Receitas Correntes	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	23.725.000,00	140.500,00	23.865.500,00
Receita de Contribuições	1.007.000,00	6.000,00	1.013.000,00
Receita Patrimonial	814.462,86	95.000,00	909.462,86
Receita de Serviços	8.750.000,00	0,00	8.750.000,00
Transferências Correntes	103.130.000,00	6.110.771,80	109.240.771,80
Outras Receitas Correntes	4.523.500,00	78.000,00	4.601.500,00
Descontos Concedidos	-635.000,00	-2.000,00	-637.000,00
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	-13.742.800,00	0,00	-13.742.800,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>127.572.162,86</b>	<b>6.428.271,80</b>	<b>134.000.434,66</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	6.460.565,34	0,00	6.460.565,34
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.460.565,34</b>	<b>0,00</b>	<b>6.460.565,34</b>
<b>TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA</b>	<b>134.032.728,20</b>	<b>6.428.271,80</b>	<b>140.461.000,00</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Artigo 4º** - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 140.461.000,00 (cento e quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 111.584.500,00 (cento e onze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), do Orçamento Fiscal; e





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – R\$ 28.876.500,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b><u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>			
DESPESAS CORRENTES	90.303.000,00	28.590.500,00	118.893.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.305.500,00	242.000,00	10.547.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	100.628.500,00	28.832.500,00	129.461.000,00
<b><u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b>			
DESPESAS CORRENTES	8.963.000,00	44.000,00	9.007.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.993.000,00	0,00	1.993.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10.956.000,00	44.000,00	11.000.000,00
<b><u>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</u></b>			
DESPESAS CORRENTES	99.266.000,00	28.634.500,00	127.900.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.298.500,00	242.000,00	12.540.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	111.584.500,00	28.876.500,00	140.461.000,00



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b><u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u></b>			
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.564.000,00	328.000,00	1.892.000,00
Secretaria de Administração e Modernização	4.938.000,00	0,00	4.938.000,00
Secretaria de Finanças	4.407.000,00	0,00	4.407.000,00
Secretaria de Obras e Planejamento	10.177.500,00	21.000,00	10.198.500,00
Secretaria de Serviços	14.392.000,00	0,00	14.392.000,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	24.762.000,00	24.762.000,00
Secretaria de Educação	51.730.000,00	0,00	51.730.000,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
Secret.de Meio Ambiente, Agric.e Desenv.Sust.	901.000,00	0,00	901.000,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	4.798.500,00	0,00	4.798.500,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	3.721.500,00	3.721.500,00
Secretaria de Governo e Coordenação	821.500,00	0,00	821.500,00
Secretaria de Turismo e Cultura	1.645.000,00	0,00	1.645.000,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	828.000,00	0,00	828.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>100.608.500,00</b>	<b>28.832.500,00</b>	<b>129.441.000,00</b>
<b><u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b>			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	10.956.000,00	44.000,00	11.000.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>10.956.000,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>
<b><u>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b>			
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL ADMINIST. DIRETA E INDIRETA</b>	<b>111.584.500,00</b>	<b>28.876.500,00</b>	<b>140.461.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
01 – Legislativa	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
02 – Judiciária	828.000,00	0,00	828.000,00
04 – Administração	11.430.500,00	0,00	11.430.500,00
06 – Segurança Pública	4.609.725,00	0,00	4.609.725,00
08 – Assistência Social	0,00	4.070.500,00	4.070.500,00
09 – Previdência Social	0,00	44.000,00	44.000,00
10 – Saúde	0,00	24.762.000,00	24.762.000,00
12 – Educação	51.730.000,00	0,00	51.730.000,00
13 – Cultura	642.000,00	0,00	642.000,00
15 – Urbanismo	12.436.275,00	0,00	12.436.275,00
16 – Habitação	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
17 – Saneamento	10.956.000,00	0,00	10.956.000,00
18 – Gestão Ambiental	162.000,00	0,00	162.000,00
20 – Agricultura	767.000,00	0,00	767.000,00
22 – Indústria	5.462.000,00	0,00	5.462.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.208.000,00	0,00	1.208.000,00
26 – Transporte	4.021.000,00	0,00	4.021.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.592.000,00	0,00	2.592.000,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00	0,00	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL ADMINISTR.DIRETA E INDIRETA</b>	<b>111.584.500,00</b>	<b>28.876.500,00</b>	<b>140.461.000,00</b>

**Artigo 6º** - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I – até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada no artigo 4º; e
- II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

**Artigo 8º** - No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

**Artigo 9º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 10** - As metas fiscais da receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

**Parágrafo Único** – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Artigo 11** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

**Artigo 12** – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Artigo 13** – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2015.

Tietê, 16 de dezembro de 2014.

**MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO**  
**PREFEITO**